



Ofício nº 22/2019

Manfrinópolis, em 25/06/2019.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Para: PREFEITO MUNICIPAL**

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Aquisição de botijão criogênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de R\$ **2.070,00 (Dois Mil e Setenta e Sete reais)** referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de **10 Dias** após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA**



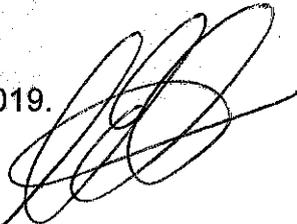
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 25/06/2019.

  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



Ofício nº 22/2019 – DC

Manfrinópolis, em 25/06/2019

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezada Senhora:

Em atenção ao ofício nº22/2019 expedido em 25/06/2019 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 25/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	09.001.20.606.2001.2049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



### ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINO E/OU MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, nº 2520, bairro Fidélis, Blumenau/SC, CEP 89.060-001

Fone: (47) 3231-0400

Fax: (47) 3231-0401

Email: [licita@semex.com.br](mailto:licita@semex.com.br)

Ao Município de Martinópolis/PR

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	1	Doses	Botijão criogênico com capacidade para 20 litros de nitrogênio líquido, com 6 canecas	2.070,00	2.070,00

Valor Total da cotação: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Blumenau, 14 de junho de 2019.

00 593 476/0001-83

SEMEX DO BRASIL  
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520  
FIDÉLIS - 89060-001  
BLUMENAU - SC

Leonardo André de Sousa  
Analista Comercial



Progresso Genético Gerando Lucro

60431863/0001-45

Delta – MG, 11 de Junho de 2019.

PECPLAN ABS IMP. EXP. LTDA.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR  
Departamento de compras e licitações

RODOVIA BR 050 KM 198  
ZONA RURAL - CEP 38105-000

DELTA - MG

Prezados senhores,

Agradecemos a oportunidade em apresentar orçamento para aquisição de Botijão Criogênico para armazenagem e ou transporte de sêmen bovino com capacidade de 20 litros.

Opção 01 – Botijão Nacional

Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>Botijão Criogênico Sempercrio, modelo SC18 com capacidade de 20 litros de nitrogênio líquido, 06 canecas de alumínio com altura de 279 mm e diâmetro de 41,9 mm, numeração de identificação das canecas de 1 a 6 Capacidade armazenagem de doses de 0,5cc (palhetas médias) de 540 doses em racks de 10 doses ou 1.080 doses de 0,25cc (palhetas finas) em racks de 20 doses, Diâmetro interno da boca ou gargalo de 50.8 mm; Altura total de 650 mm, Diâmetro externo de 370 mm; Peso vazio de 9 kg e cheio 25,16 Kg. (* Taxa de evaporação de 0,095 litro por dia em situação estática</b>	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
IPI (10%)			R\$ 208,00
Valor total da aquisição:			R\$ 2.288,00

Opção 02 – Botijão importado - EUA

Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>MODELO MVE – XC 20 SIGNATURE Capacidade de 20,5 litros de nitrogênio líquido, 06 canecas de alumínio com altura de 279 mm e diâmetro de 41,9 mm, Numeração de identificação das canecas de 1 a 6, Capacidade armazenagem de doses de 0,5cc (palhetas médias) de 720 doses em racks de 10 doses ou 1.220 doses de 0,25cc (palhetas finas) em racks de 20 doses, Diâmetro interno da boca ou gargalo de 55 mm, Altura total de 660 mm, Diâmetro externo de 368 mm, Peso vazio de 11,8 kg e cheio 28,3 Kg (* Taxa de evaporação de 0,082 litro por dia em situação estática</b>	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
IPI (10%)			R\$256,00
Valor total da aquisição:			R\$ 2.816,00



Progresso Genético Gerando Lucro

(\*) A taxa de evaporação é um dado utilizado como referência pelo fabricante e sofrerá variação de acordo com manuseio e armazenagem do produto.

Transporte, clima, manejo e temperatura a que for exposto, interfere no índice de evaporação fornecido pelo fabricante;

**Impostos, fretes (rodoviário) e taxas:** Incluso nos valores orçado.

**Validade da proposta:** 30 (trinta) dias.

**Prazo de entrega:** Até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento do empenho ou ordem de faturamento devidamente formalizado pelo município.

**Condição de pagamento:** 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (boleto anexo a NFe);

*Pedido sujeito a avaliação de crédito, disponibilidade de estoque e variação cambial!*

Dados do Fornecedor:

Nome da Empresa: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ:60.431.863/0001-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL 864.636881.01-89

Endereço: Rodovia BR 050 KM 19,6 – Delta – MG – Cep 38.108-000

Endereço de Correspondência: Caixa Postal 4046 – Uberaba – MG – Cep 38.020-300

Contato:

Matriz: Laudo Natel Costa – (34) 3319 – 5400 – e-mail: [laudo.costa@genusplc.com](mailto:laudo.costa@genusplc.com)

Cordialmente,

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Laudo Natel Costa

Gerente de Vendas

## ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Ivaír Luiz Benatti &amp; Cia LTDA

CNPJ – 13.278805/0001-43

Endereço: Rua Marechal Floriano 1147 - Centro

Cidade: Santo Antônio do Sudoeste -PR

Contato: franciscobeltrao@semex.com.br

FONE: (46) 991153954 vivo FAX: (46) 991092116 Tim

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Botijão criogênico com capacidade para 20 litros de nitrogênio líquido, com 6 canecas/canisters para armazenamento de sêmen bovino.	01	UND.	2.225,00	2.225,00

Valor Total da cotação: R\$ 2.225,00 (Dois mil duzentos e vinte cinco reais)

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Santo Antonio do Sudoeste PR. 31 de maio de 2019

  
IVAÍR LUIZ BENATTI  
SOCIO GERENTE

  
Ivaír Luiz Benatti & Cia LTDA  
CNPJ 13.278.805/0001-43  
Rua Marechal Floriano, 1147 - Centro

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00593476/0001-83  
**Razão Social:** SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
**Endereço:** R GUILHERME SCHARF 2520 TERREO / FIDELIS / BLUMENAU / SC / 89060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2019 a 25/06/2019

**Certificação Número:** 2019052700451042516910

Informação obtida em 27/05/2019, às 14:27:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF n.º 00.593.476/0001-83

NIRE 42204039651

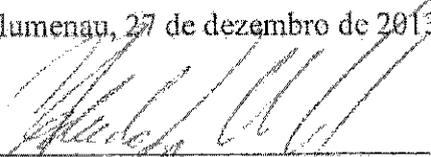
**DELIBERAÇÃO UNÂNIME DE SÓCIOS  
DATADA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

Pelo presente instrumento particular, 1) **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 145, apartamento 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF/MF n.º 019.843.059-05; e 2) **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.**, com sede na Rua Fritz Spornau, n.º 500, 1.º andar, sala 1, bairro Fortaleza, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89055-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.523.654/0001-77, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42204858741 em 11/05/2012, neste ato representada por seu diretor, Sr. Nelson Eduardo Ziehlsdorff, acima qualificado; únicos sócios da **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Guilherme Scharf, n.º 2520, andar térreo, bairro Fidélis, CEP 89060-000, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob o NIRE 42204039651 ("Sociedade"), **DELIBERAM**, à unanimidade e sem reservas, conforme e para os fins previstos no art. 1.071, inciso II, do Código Civil e nos termos do § 1.º, da cláusula 11 do contrato social da Sociedade, aprovar a reeleição do Sr. **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, 145, apartamento 902, bairro Victor Konder, CEP 89012-170, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.843.059-05, para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato até que os sócios venham a destituí-lo ou até que ocorra fato impeditivo de sua permanência no cargo.

O administrador ora empossado declara que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, nem em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, pculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

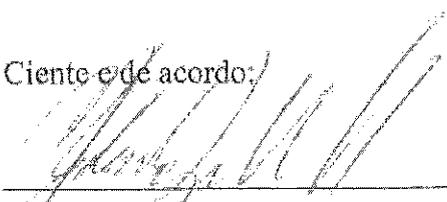
E, para os fins do § 3.º do artigo 1.072, do Código Civil, os sócios firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Blumenau, 27 de dezembro de 2013.

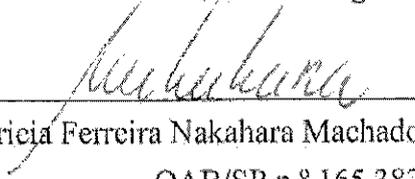
  
 NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

  
 SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.  
 p. Nelson Eduardo Ziehlendorff

Ciente e de acordo:

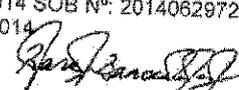
  
 Nelson Eduardo Ziehlendorff

Visto da Advogada:

  
 Patricia Ferreira Nakahara Machado  
 OAB/SP n.º 165.382

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2014 SOB Nº: 20140629726  
 Protocolo: 14/062972-6. DE 07/03/2014

Empresa: 42 2 0403965 1  
 SEMEX DO BRASIL COMERCIO,  
 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

  
 BLASCO BORGES BARCELLOS  
 SECRETÁRIO GERAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.593.476/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/1995</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	<b>PORTE DEMAIS</b>
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais**
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário**
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente**
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários**
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários**
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação**
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras**
- 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade**
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R GUILHERME SCHARF</b>	NÚMERO <b>2520</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR TERREO</b>
---	-----------------------	------------------------------------

CEP <b>89.060-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FIDELIS</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>michele@cpontual.com.br</b>	TELEFONE <b>(47) 3323-2082</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2002</b>
------------------------------------	---

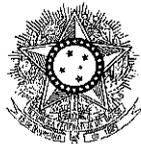
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2019** às **13:39:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.593.476/0001-83

Certidão nº: 166716707/2019

Expedição: 24/01/2019, às 10:28:06

Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.593.476/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE  
BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

**Gerência de Cobrança**

013

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
**CPF/CNPJ: 00.593.476/0001-83**  
**CMC: 84051**  
**Endereço: GUILHERME SCHARF 2520, andar térreo, FIDELIS, BLUMENAU - SC, CEP 89060-001**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 58990901191  
Assinatura Digital: 2C7065F9DC9D8AB71DC919B5ADCDE0A6  
Data/Hora Emissão: 24/01/2019 11:13:40  
Data Validade: 23/07/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**  
**CNPJ: 00.593.476/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de  
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:56 do dia 09/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2019.

Código de controle da certidão: **A63F.C949.44CC.BC96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
CNPJ/CPF: **00.593.476/0001-83**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140045225877**  
Data de emissão: **07/05/2019 16:35:30**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/07/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 26ª  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL  
DE **SEMEX DO BRASIL**  
**COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E**  
**EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 00.593.476/0001-83

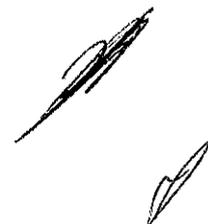
NIRE: 42204039651

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- I. **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Colômbia, n.º 55, apartamento 1601, bairro Ponta Aguda, CEP 89050-030, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.204.219-1 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob o n.º 019.843.059-05; e
- II. **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA**, sociedade limitada com sede na Rua Guilherme Scharf, número 2.520, Bairro Fidélis, CEP 89060-000, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.523.654/0001-77, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42204858741, neste ato representada por seu sócio administrador NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, acima qualificado.

únicos sócios da sociedade limitada **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.593.476/0001-83, com sede na Rua Guilherme Scharf, número 2.520, andar térreo, Bairro Fidélis, CEP 89060-000, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob o n.º 42204039651, têm entre si justo e contratado, por unanimidade e sem reservas, alterar pela vigésima sexta vez o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I. Os sócios decidem alterar o objeto social da empresa para: **"Distribuição, comércio atacadista, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2018

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários à prática de inseminação artificial, comércio atacadista e varejista de medicamentos veterinários, comércio e distribuição de produtos veterinários em geral, importação e exportação de produtos agropecuários, prestação de serviços de consultoria em marketing, elaboração de materiais gráficos, material promocional, editoração de vídeos, gerenciamento de mídias sociais, locação de equipamentos para monitoramento de animais, prestação de serviços de consultoria de animais vivos, representação de outras sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros, e participação como sócia ou acionista em outras sociedades, bem como condomínios ou consórcios, que de qualquer forma exerçam atividades agropecuárias.”.

2. Em vista das deliberações acima, resolvem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já refletindo o quanto aprovado acima, passa a vigor com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DE SEMEX  
DO BRASIL COMÉRCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA.**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade será denominada Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda, e tem sua sede e foro jurídico na Rua Guilherme Scharf, número 2.520, andar térreo, Bairro Fidélis, CEP 89060-000, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único** - Por deliberação dos sócios, a Sociedade está autorizada a abrir ou encerrar filiais ou escritórios em qualquer lugar do território brasileiro.

**Cláusula 2ª** - O objeto social da Sociedade será: **“Distribuição, comércio atacadista, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários à prática de inseminação artificial, comércio atacadista e varejista de medicamentos veterinários, comércio e distribuição de produtos veterinários em geral, importação e exportação de produtos agropecuários, prestação de serviços de consultoria em marketing, elaboração de materiais gráficos, material promocional, editoração de vídeos,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2018

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



gerenciamento de mídias sociais, locação de equipamentos para monitoramento de animais, prestação de serviços de consultoria de animais vivos, representação de outras sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros, e participação como sócia ou acionista em outras sociedades, bem como condomínios ou consórcios, que de qualquer forma exerçam atividades agropecuárias.”

**Cláusula 3ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Cláusula 4ª** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. As quotas representativas do capital social estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

I – **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA** possui 5.649.908 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e oito) quotas, no valor total de R\$ 5.649.908,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais), representativas de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas; e

II – **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real), representativa de 0,01% (um centésimo por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada.

§ 1.º De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2.º A totalidade das quotas da Sociedade e os direitos delas decorrentes, inclusive os direitos de voto e os direitos relativos à transferência de tais quotas, estão sujeitos ao acordo de sócios celebrado entre The Semex Alliance, Nelson Eduardo Ziehlsdorff, Tatiana Reis Ziehlsdorff e, na qualidade de interveniente anuente, Semex do Brasil Holding Ltda. em 16 de novembro de 2012 (“Acordo de Sócios”).

**Cláusula 5ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas, parcial ou integralmente, nos termos do Acordo de Sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

23/02/2018

**Parágrafo único** - Qualquer cessão ou transferência de quotas que não observe o Acordo de Sócios e/ou o presente contrato social não produzirá efeitos perante os demais sócios e a Sociedade.

**Cláusula 6ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

~~§ 1.º~~ As reuniões serão convocadas por qualquer dos administradores, mediante anúncio aos sócios, por fac-símile, correio eletrônico (*e-mail*) ou carta com aviso de recebimento, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. A Sociedade notificará por escrito a sócia Semex do Brasil Holding Ltda. sobre toda e qualquer reunião de sócios com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da reunião em questão.

§ 2.º A reunião também poderá ser convocada por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

§ 3.º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 1.º quando todos os sócios comparecerem ou declararem-se, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4.º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5.º Os sócios terão o direito de autorizar a participação de pessoas por eles indicadas como ouvintes nas reuniões de sócios.

**Cláusula 7ª** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

§ 1.º A reunião será presidida e secretariada por indivíduos escolhidos pelos sócios dentre os presentes.

§ 2.º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 3.º Ao sócio que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

**Cláusula 8ª** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

23/02/2018

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e

II – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1.º Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no inciso I desta cláusula devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios.

§ 2.º Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

**Cláusula 9ª** - Além das matérias indicadas neste contrato social e na lei aplicável, as seguintes matérias dependerão de deliberação dos sócios:

I – alteração do contrato social da Sociedade ou do estatuto, contrato social e/ou regulamento de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade (inclusive alterações relativas ao objeto social, prazo de vigência, dividendos mínimos obrigatórios, reservas estatutárias e estrutura, composição ou competência dos órgãos da administração);

II – emissão de novas quotas, criação de novas classes de quotas ou alteração dos direitos ou preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das quotas de emissão da Sociedade;

III – emissão de novas ações, quotas ou qualquer outro valor mobiliário, bem como criação de novas classes ou alteração dos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de ações, quotas ou de outro valor mobiliário, por qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

IV – resgate, amortização ou negociação de ações, quotas ou qualquer outro valor mobiliário emitido pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

V – emissão ou resgate de qualquer debênture, bônus de subscrição, conversíveis ou não, ou partes beneficiárias por qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

VI – participação da Sociedade e/ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade no capital de outras sociedades ou grupo de sociedades;

VII – transformação, fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade ou qualquer sociedade,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

23/02/2018



fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

VIII – qualquer pedido de auto-falência ou início de qualquer procedimento de insolvência, como recuperação judicial ou recuperação extra-judicial, da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

IX – dissolução ou liquidação da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

X – outorga, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de qualquer garantia real ou fidejussória (incluindo aval) relativa a qualquer obrigação de terceiro, inclusive qualquer sócio ou qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou tenha controle comum com tal sócio, ou qualquer promessa de outorga de tais garantias;

XI – venda, transferência ou oneração de quaisquer ações, quotas ou quaisquer outros valores mobiliários detidos pela Sociedade, ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, em outra pessoa jurídica ou consórcio;

XII – venda, transferência ou oneração de imóveis de propriedade da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, ou qualquer promessa de venda, transferência ou oneração de tais imóveis;

XIII – venda, transferência ou oneração de qualquer ativo detido pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (atualizado de acordo com a variação *pro rata* do IGP-M a partir da presente data), ou qualquer promessa de venda, transferência ou oneração de tais ativos;

XIV – celebração, alteração ou rescisão, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de quaisquer contratos (inclusive quaisquer contratos ou outros instrumentos relativos a qualquer forma de empréstimos bancários ou outros empréstimos ou financiamentos, incluindo obrigações representadas por títulos, debêntures, notas promissórias ou quaisquer outros instrumentos similares, contratos de crédito, arrendamento mercantil, *comprar, vender, factoring*, venda de recebíveis, obrigações de reembolso decorrentes de cartas de crédito, qualquer outra operação que tenha o efeito comercial de um empréstimo ou captação de dinheiro, e qualquer garantia relativa a tais formas de


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2018

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



endividamento) com prazo superior a 5 (cinco) anos ou que envolvam montantes superiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano (atualizado de acordo com a variação *pro rata* do IGP-M a partir da presente data);

XV – celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou operação (inclusive qualquer aditivo, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou acordo existente e a renúncia de qualquer direito) entre, de um lado, a Sociedade, qualquer sociedade, fundo, ~~pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tais outras pessoas e, do outro lado, qualquer parte relacionada. Para fins do presente instrumento, o termo “parte relacionada” significa: (a) um sócio da Sociedade; (b) qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tal sócio da Sociedade; (c) qualquer administrador de tal sócio da Sociedade ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com tal sócio da Sociedade; (d) o cônjuge ou qualquer parente até o terceiro grau de tal administrador; e (e) qualquer pessoa jurídica que seja direta ou indiretamente controlada por tal administrador, cônjuge ou parente. Qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade e qualquer subsidiária de tais pessoas serão considerados como abrangidos pela alínea (b) acima;~~

XVI – aprovação de qualquer licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, de qualquer marca, patente, direito autoral, *know-how* ou qualquer outro direito de propriedade industrial, propriedade intelectual ou bem intangível da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XVII – definição dos objetivos, políticas e orientação geral dos negócios da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XVIII – aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, os quais conterão os principais números operacionais da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, inclusive projeções de despesas, investimentos, receitas, resultados, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, plano de endividamento (empréstimos bancários ou outros empréstimos ou financiamentos, incluindo obrigações representadas por títulos, debêntures, notas promissórias ou quaisquer outros instrumentos similares, contratos de crédito, arrendamento



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2018

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



mercantil, *comprar, vender, factoring*, venda de recebíveis, obrigações de reembolso decorrentes de cartas de crédito, qualquer outra operação que tenha o efeito comercial de um empréstimo ou captação de dinheiro, e qualquer garantia relativa a tais formas de endividamento) e fluxo de caixa da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade para o respectivo exercício fiscal e projeção e estimativa dos números em questão para os 2 (dois) ~~exercícios fiscais subsequentes~~, e qualquer revisão, alteração ou atualização de tais documentos;

XIX – aprovação de quaisquer despesas ou investimentos da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade que superem os valores aprovados no orçamento anual e no plano de negócios aprovados nos termos do inciso XVIII acima em mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XX – eleição e destituição dos diretores da Sociedade ou de quaisquer administradores de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade e fixação de suas remunerações e atribuições e responsabilidades específicas;

XXI – fiscalização da gestão dos diretores, examinando, a qualquer momento, os livros, documentos e papéis da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, solicitando informações sobre contratos, acordos e outros instrumentos celebrados ou a serem celebrados pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXII – aprovação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e das contas dos administradores, bem como aprovação da destinação dos lucros e da distribuição de dividendos da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXIII – declaração, pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, de dividendos intermediários com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros indicados no último balanço anual ou semestral, ou em quaisquer balanços levantados em períodos menores;

XXIV – aprovação da declaração ou pagamento de juros sobre o capital próprio pela Sociedade ou qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXV – aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações ou quotas para administradores ou empregados ou qualquer programa de remuneração ou de bônus para

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2018

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



administradores ou empregados da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;

XXVI – mudança nas práticas contábeis da Sociedade ou de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade, exceto conforme exigido por lei, regulamentos ou por práticas de contabilidade geralmente aceitas;

~~XXVII – designação e substituição dos auditores independentes da Sociedade e de qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica ou qualquer pessoa que a qualquer tempo seja controlada pela Sociedade;~~

XXVIII – suspensão de qualquer dos direitos de qualquer sócio da Sociedade que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou pelo contrato social da Sociedade; e

XXIX – nomeação de procuradores para a prática de quaisquer dos atos relacionados nos incisos acima.

**Parágrafo único** - Para fins do presente contrato social, o termo “controle” significa o poder de eleger ou nomear a maioria dos membros da administração de determinada pessoa jurídica e, cumulativamente, o poder de definir e dirigir a administração e políticas de tal pessoa jurídica. Termos derivados de “controle”, tais como “controladora”, “controlada”, etc., terão sentido corolário ao significado de “controle”.

**Cláusula 10ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social da Sociedade.

§ 1.º Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

§ 2.º Quando houver modificação deste contrato social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou da Sociedade por outra, terão os sócios que dissentiram o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, aplicando-se o disposto na cláusula 15.

**Cláusula 11ª** - A Sociedade será administrada por 1 (um) administrador, sócio ou não sócio, residente no País, que usará a designação de diretor, com mandato até que os sócios venham a destituí-lo ou até que ocorra fato impeditivo de sua permanência.

§ 1.º O diretor será nomeado em instrumento separado e investir-se-á em seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado de sua respectiva nomeação.

§ 2.º Observado o disposto na cláusula 9.ª e as disposições desta cláusula 11, o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

23/02/2018



diretor ficará investido de todos os poderes necessários para administrar a Sociedade, não podendo, no entanto, engajá-la em qualquer atividade estranha a seu objeto social.

§ 3.º O diretor poderá constituir procuradores para representar a Sociedade, observado o disposto no inciso XXIX da cláusula 9.ª e no parágrafo segundo acima. Todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e, ressalvadas as procurações para a representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, ter prazo de duração de até 1 (um) ano.

§ 4.º O diretor terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a conta de resultado "despesas operacionais e administrativas".

**Cláusula 12ª** - exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula 13ª** - Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção das quotas possuídas ou de acordo com deliberação de sócios.

§ 1.º Os sócios poderão deliberar a elaboração de balanços a qualquer momento a fim de determinar-se os resultados e distribuir-se lucros.

§ 2.º Os sócios poderão deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio pela Sociedade.

**Cláusula 14ª** - A Sociedade não será liquidada ou encerrada em casos de liquidação, encerramento, recuperação judicial, falência, exclusão, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer dos sócios. Em tais casos, os outros sócios deverão adquirir, ou indicar terceiro para adquirir, as quotas dos sócios nas situações acima, pelo seu valor contábil, conforme o último balanço da Sociedade.

**Cláusula 15ª** - Os sucessores dos sócios, a qualquer título, se pessoa jurídica, assim como o sócio que se retirou, terão o direito de ser reembolsados de acordo com o percentual de sua participação no capital sobre o patrimônio líquido verificado no último balanço anual.

§ 1.º O reembolso será pago em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com a variação do IGP-M/FGV, a contar da data do balanço anual que foi usado como base para o cálculo do valor correspondente, até a data do efetivo pagamento.

§ 2.º As quotas reembolsadas serão canceladas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

23/02/2018

**Cláusula 16ª** - A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei.

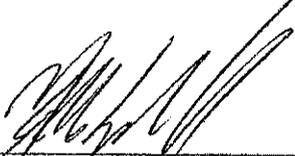
**Cláusula 17ª** - A Sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, pelo Acordo de Sócios e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

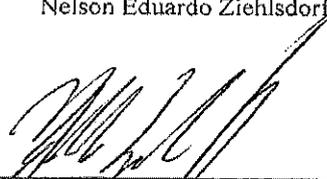
**Cláusula 18ª** - A Sociedade observará integralmente as cláusulas e condições do Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade e quaisquer deliberações da reunião de sócios que viole o Acordo de Sócios não produzirá quaisquer efeitos perante a Sociedade e seus sócios.

**Cláusula 19ª** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da central da cidade em que se encontrar a matriz da Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única.

Blumenau/SC, 13 de Fevereiro de 2018.

  
SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA  
(Neste ato representada por seu sócio administrador  
Nelson Eduardo Ziehlendorff)

  
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF  
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2018

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189739401 Protocolo 189739401 de 22/02/2018

Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE 42204039651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35469114807423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2019****DISPENSA Nº 22/2019**

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Aquisição de botijão criogênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.

**Data da Solicitação:** 25/06/2019

**Empresa:** SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**Endereço:** RUA GUILHERME SCHARF, 2520 - CEP: 89060001 - BAIRRO: FIDÉLIS CIDADE/UF: Blumenau/SC.

**CNPJ:** 00.593.476/0001-83

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qty	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6316	Botijão Criogênico com capacidade para 20L de nitrogênio, com 06 canecas.	1,00	UN	2.070,00	2.070,00
TOTAL						2.070,00

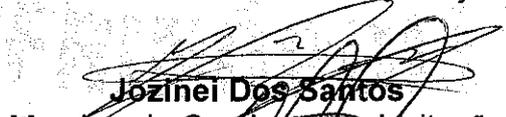
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 Dias

**ASSINATURA:** 25/06/2019

  
**Antonio Valduir Serafini**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Tiago Custin Nesi**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Jozinei Dos Santos**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2019**

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Aquisição de botijão criogênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis .**

Manfrinópolis, em 25/06/2019 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 2880/2019 de 23/01/2019.



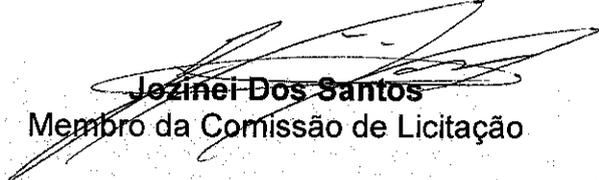
**Antonio Valduir Serafini**

Presidente da Comissão de Licitação



**Tiago Eustín Nesi**

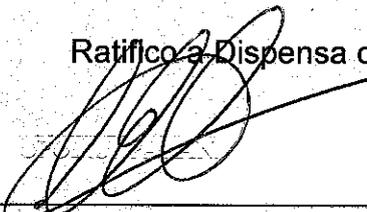
Membro da Comissão de Licitação



**Jezinei Dos Santos**

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.



**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal



**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa N° 22/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 22/2019 referente à **Aquisição de botijão criogênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Botijão Criogênico com capacidade para 20L de nitrogênio, com 06 canecas.	UN	1,00	2.070,00	2.070,00
TOTAL						2.070,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2019 datada de 25/06/2019 a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2019.

**Caetano Ilair Alievi**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO NO</b> <b>Jornal Tribuna Regional</b> Edição n° <u>1567</u> Pág.: <u>2A</u> Data: <u>22</u> / <u>06</u> / 2019.	<b>PUBLICADO NO</b> <b>DIOM/PR</b> Edição n° <u>1785</u> Pág.: <u>394</u> Data: <u>26</u> / <u>06</u> / 2019.
---	--

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 19/2019 referente à **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	RODOIL	RODOIL	L	25,000,00	3,19	79.750,00
1	2	GASOLINA COMUM	RODOIL	RODOIL	L	135,000,00	4,52	610.200,00
1	4	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	RODOIL	L	200,000,00	3,46	692.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.381.950,00</b>
Lote: 1 - Lote 001								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço			Quantidade	Unidade	Situação	
3	2821	Óleo Diesel S10			50.000,00	L	Deserto	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2019 datada de 19/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:614D1034

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22-2019 PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa Nº 22/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2019 referente à **Aquisição de botijão criogênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;**

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Botijão Criogênico com capacidade para 20L de nitrogênio, com 06 canecas.	UN	1,00	2.070,00	2.070,00	
<b>TOTAL</b>						<b>2.070,00</b>	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2019 datada de 25/06/2019 a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:80F75D58

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5935/2019**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5935/2019**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 84/2018 – Processo Administrativo nº. 7173/2018.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 208/2018 em sua totalidade e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Fornecedor:	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP				
PREGÃO 84					Ano: 2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
20	R\$ 6,15	R\$ 6,35	R\$ 6,47	R\$ 6,45	R\$ 6,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento de consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e integrar a equipe de ESF (Equipe Saúde da Família), RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 12/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas** do dia 12/07/2019. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.  
 Bom Jesus do Sul, 26 de junho de 2019.  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2018**  
**TERMO ADITIVO Nº 0372/2019**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** RECAPADORA PARDAL LTDA-EPP  
**DO OBJETO:** Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do contrato acima citado. **DO VALOR:** DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira do Contrato originário, sofrerá um acréscimo de 25% sendo no valor de R\$ 31.817,50 (trinta e um mil oitocentos e dezessete reais cinquenta centavos) ao valor global do contrato.  
 Flor da Serra do Sul, 26 de junho de 2019.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**CERTIDÃO DE VAGA Nº 001/2019**  
**CONCURSO 001/2015**  
 Certifico que o candidato PAULO CESAR PANSERA, aprovado no concurso Público 01/2015 e convocado através do edital 039/2019 para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS apresentou Declaração de Desistência em ocupar a vaga na qual foi aprovado e convocado disponibilizando assim a vaga ao próximo candidato classificado.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de junho de 2019.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA Nº 196/19**  
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da CI Nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 01 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de junho de 2019.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA Nº 198/19**  
**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELI ALVES MACHADO, inscrita no RG sob nº 77670017 - SSP - PR, efetiva no cargo de Atendente de Consultório Dentário, pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 05/10, a partir de 01 de julho de 2019, devendo retornar às suas atividades em 31 de julho de 2019.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de junho de 2019.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
 Contrato Nº.: 69/2019  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
 Contratada: TAPAEDI-TRANSPORTES LTDA  
 Valor: 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais)  
 Vigência: início: 26/06/2019. Término: 24/09/2019  
 Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2019  
 Recursos: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (133) Saldo: 36.040,9  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 23 LUGARES, PARA VIAGEM DE ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE SUB 06 - FUTSAL, NA CIDADE DE CURITIBA, COM ROTEIRO DE: FLOR DA SERRA DO SUL-PR/CURITIBA-PR/CURITIBA-PR/FLOR DA SERRA DO SUL-PR.  
 Flor da Serra do Sul, 26 de junho de 2019

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA Nº 200/2019**  
**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**  
 Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis:  
 I. Valdir Valério Bleich - Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.  
 II. Gilceia Ines Cenatti Dawies - Diretora do Departamento de Tributação.  
 III. Cesar Zanella Lamera - Técnico Agrícola.  
 Art. 2º - Cabará ao senhor Valdir Valério Bleich presidir a Comissão e, a senhora Gilceia Ines Cenatti Dawies, secretária-fo;  
 Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis urbanos e rurais para fins de Locação, Cessão ou Concorrência, além de Desapropriação, de acordo com a necessidade do município, devendo, para tanto, elaborar o Laudo de Avaliação competente;  
 Art. 4º- Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a realização de seus trabalhos; Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, 26 de junho de 2019.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** CLAUDETE HAEFLIGER SIQUEIRA 82781516015  
**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR - O contrato fica aditivo no valor de R\$ 7.368,87 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).  
**CLAUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivo até 31/12/2019 a contar a partir de 14/06/2019, conforme Pregão nº 21 e Contrato original nº 49/2018.  
**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 14/06/2019  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** LABORATORIO PALMA SOLA LTDA ME  
**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR - O contrato fica aditivo no valor de R\$ 179.000,31 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais e Trinta e Um Centavos).  
**CLAUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivo até 01/07/2020 a contar a partir de 01/07/2019, conforme Pregão nº 28 e Contrato original nº 56/2018.  
**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 25/06/2019  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** L2 TOPOGRAFIA LTDA.  
**CLAUSULA PRIMEIRA:** DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivo até 30/04/2020, conforme Pregão nº 27/2016 e Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.  
**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 15/05/2019.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
**CONTRATO Nº 34 de 2019.**  
**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 19/2019.  
**CONTRATADO:** AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME. CNPJ: 02.096.539/0001-11  
**VALOR CONTRATADO:** 1.381.950,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 25/06/2019.  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2979/2019 - 25.06.2019**  
**Síntula:** Concede Férias antecipadas e proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.  
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 120/19 de 25 de junho de 2019, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas e proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARBONERA, portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 869-1 ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, designado para atuar como Controlador Interno, sendo 20 (dias) a serem usufruídos no período de 25 de junho de 2019 a 14 de julho de 2019 e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.2019 a 01.02.2020, conforme Processo nº 120/19 de 25 de junho de 2019.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 25 de junho de 2019.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa Nº 22/2019**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis (designada pela Portaria nº 290/2019) resolve:  
 Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/05/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2019 referente à Aquisição de botijão crogênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:  
**SEMEX DO BRASIL. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Botijão crogênico com capacidade para 20L de nitrogênio, com 06 canecas.	UN	1,00	2.070,00	2.070,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.070,00</b>

 Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2019 datada de 25/06/2019 a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 25/06/2019.  
**Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017**  
**Processo inexistibilidade nº 9/2017**  
**OBJETO:** Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE;  
**VIGÊNCIA:** 16/06/2020  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 208,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Arliso Favero - Representante Legal



**Memorando**

Licitação Dispensa nº 22/2019

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 22/2019 foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 32 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

  
\_\_\_\_\_  
**Leticia Kloc de Camargo**